

IMIGRAÇÃO HAITIANA EM SÃO MIGUEL DO OESTE: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ACOLHIMENTO AOS IMIGRANTES.

Alessandra Paloschi

Vanessa Lopes da Luz

Resumo

A crise migratória é problemática discutida em âmbito mundial. No Brasil, desde 2010, há um crescente fluxo migratório de haitianos que se deslocam para o país em busca de melhores condições de vida. Assim, o presente estudo teve como objetivo analisar a existência ou não de políticas de acolhimento voltadas a imigrantes haitianos no município de São Miguel do Oeste – SC. Por meio de pesquisa bibliográfica e entrevistas, se buscou informar como acontece o processo migratório em âmbito nacional, estadual e municipal, além de abordar as legislações existentes destinadas a imigrantes. Através de informações fornecidas, principalmente, pela Pastoral do Migrante, se chegou na conclusão de que, no município, quem realiza o acolhimento de imigrantes é, em quase sua totalidade, a própria Pastoral. O poder público, nesse sentido, é apático, e não mantém interligação dos seus órgãos para atendimento ao público haitiano. Com a realização desta pesquisa percebeu-se que, com o passar do tempo, os imigrantes residentes no município se tornaram mais autônomos na busca por informações. Contudo, isso não retira a incumbência do Poder Público de fornecer políticas de acolhimento e integração a esta parcela da população.

Palavras-chave: imigrantes; acolhimento; haitianos; São Miguel do Oeste

1 INTRODUÇÃO

As demandas humanitárias que acontecem atualmente têm causado transformações sociais, políticas e econômicas em âmbito mundial, sendo a imigração um dos assuntos mais relevantes. Ela é um fenômeno populacional

que faz com que pessoas abandonem seu país de origem e busquem outro território na intenção de permanecer temporária ou permanentemente, geralmente com o escopo de trabalhar ou fixar residência. Deste modo, percebe-se ser um tema que exige cada vez mais atenção.

No Brasil, quando se fala de imigração, a população haitiana representa expressivo número nos últimos anos. Desde 2010, com o terremoto que assolou o Haiti, o solo brasileiro se tornou rota de migração para mais de 50 mil haitianos que buscam no país uma forma de sobrevivência.

Em 2019, o Estado de Santa Catarina se tornou o segundo maior em número de registros de imigrantes com intenção de permanência no país. É comum no estado, por meio de empresas empreiteiras e frigoríficas, o recrutamento da mão de obra de haitianos.

A carência de mão de obra em empresas locais influenciou a vinda de haitianos para municípios do oeste catarinense, como a cidade de São Miguel do Oeste, em meados de 2016. Inicialmente, empreiteiras buscaram recrutar haitianos para o trabalho na construção civil, e, com o passar do tempo, eles começaram a criar vínculos no município, formando famílias, e, adiante, auxiliando parentes e amigos ainda residentes no Haiti a virem para o país.

Nesse contexto, é de suma importância a integração do imigrante com a sociedade. São necessárias políticas que os integrem a comunidade local, e que possam auxiliar na inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, na vida em conjunto e no acesso a serviços básicos. A imigração é um direito humano. Os imigrantes, neste sentido, necessitam de zelo do Poder Público.

Assim, a presente pesquisa tem como objetivo analisar a existência ou não de políticas públicas e privadas de acolhimento a imigrantes haitianos no Município de São Miguel do Oeste, e sua efetiva aplicação, por meio de revisão bibliográfica e pesquisas de campo por meio de entrevistas.

O presente estudo está estruturado em três partes. A primeira delas trata do fenômeno migratório, a segunda aborda as legislações existentes para a proteção de imigrantes, bem como a existência ou não de políticas

de acolhimento em São Miguel do Oeste - SC. E, por fim, apresentam-se as considerações finais acerca da pesquisa, mostrando a quem recai o acolhimento de imigrantes neste município.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 IMIGRAÇÃO HAITIANA

2.1.1 IMIGRAÇÃO HAITIANA NO BRASIL

A imigração de haitianos no Brasil teve seu início significativo em 2010, após o Haiti ser assolado por um terremoto que destruiu cidades, causando milhares de mortes, além de atingir a infraestrutura econômica e habitacional do país (FERNANDES; DUVAL, 2014).

Durante o ano de 2010, na fronteira do Brasil com o Peru, pequenos grupos de imigrantes chegavam ao país. O número que, no início, não ultrapassava duas centenas de pessoas, teve mudanças consideráveis no final de 2011, havendo indicativos da presença de mais de 4.000 mil haitianos. O crescimento se deu exponencialmente ao alcançar o número de 20.000 mil em 2013 e 50.000 mil em 2014 (FERNANDES; DUVAL, 2014).

Com promessas de empregos melhores e mais atraentes do ponto de vista salarial, com o tempo, os centros urbanos do Sudeste e do Sul se tornaram mais almejados pelos imigrantes haitianos, fazendo com que as cidades de fronteira se tornassem apenas ponto de passagem (SILVA, 2017).

2.1.2 IMIGRAÇÃO HAITIANA NO ESTADO DE SANTA CATARINA E NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Quando se fala na presença de haitianos no Brasil, Santa Catarina chama atenção: segundo dados de 2018 do Ministério da Economia e Trabalho, os haitianos compõem o maior coletivo de imigrantes do país. Dados de 2016 mostram que SC era o estado com o segundo maior número de imigrantes, totalizando mais de 14.000 mil trabalhadores formais.

O Relatório Anual de 2019 do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), informa que, entre 2011 e 2018, dos 497,7 mil imigrantes registrados de longo termo (aqueles que geralmente permanecem no país por mais de um ano), 106,1 mil são haitianos, sendo a principal nacionalidade a imigrar para o Brasil. E conforme se vê na Figura 1 do anexo, a região Sul é a segunda a ter o maior número de registro de imigrantes.

De acordo com pesquisas de campo feitas no litoral catarinense, descobriu-se a presença de três grandes empresas que atuam no recrutamento de força de trabalho, sendo as primeiras a trazer imigrantes para Santa Catarina com intenção trabalhista. Conforme Paulo Sérgio de Almeida, presidente do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, em entrevista para o jornal O Estrangeiro, em 2014, os haitianos “[...] são absorvidos pelos setores da construção civil, frigoríficos, limpeza urbana e linhas de produção industrial em postos que os brasileiros não querem mais ocupar”.

Bernarte, et. al. (2015), categorizam o deslocamento migratório haitiano na região Oeste de Santa Catarina em três movimentos. O primeiro dele se remete a já relatada busca de trabalhadores estrangeiros realizada por empresas que necessitam de mão de obra. O segundo movimento se caracteriza pela presença posterior de mulheres haitianas que chegam na região possibilitadas pelos vistos de reunião familiar, incentivadas por campanhas realizadas entre empresas e entidades da região. O último e o mais recente dentre estes é a chegada dos filhos dos imigrantes. É um processo sutil que vem crescendo, fazendo uma ponte com os filhos de estrangeiros já nascidos na região e que, portanto, são brasileiros.

De acordo com a Pastoral do Migrante de São Miguel do Oeste (2019), a cidade começou a receber a população haitiana em 2014, de modo semelhante ao processo de recrutamento que ocorria em todo o estado.

Ao contrário de cidades como Chapecó e Nova Erechim que contratavam os haitianos para o trabalho em frigoríficos, na cidade miguelestina, a primeira demanda foi de empresas de construção civil, como

a Macodesc, CONAC e Fillipi. Somente em 2019 a empresa frigorifica JBS começou a contratar haitianos devido a uma ampliação na capacidade de abate, sendo necessário o acréscimo de mão de obra.

Contudo, ainda de acordo com a Pastoral, somente em 2016 o número de haitianos na cidade se tornou significativo, objetivando a criação da mesma. Nenhum órgão ou entidade presente no município consegue informar com exatidão a quantidade de imigrantes na cidade, mas o número tende a crescer agora que estão abrindo novas oportunidades de emprego. Desta maneira, quem já reside na cidade comunica parentes e conhecidos que ainda residem no Haiti das novas chances no Brasil.

2.2 ACOLHIMENTO AOS IMIGRANTES

Segundo a Agência da ONU para Refugiados – ACNUR, o Brasil é reconhecido internacionalmente como um país anfitrião. Apesar disso, os imigrantes encontram dificuldades para se integrar a sociedade.

No Brasil, há uma carência de políticas públicas adequadas as demandas de acolhimento a imigrantes que possam amenizar as barreiras culturais, garantindo-lhes o bem-estar social. Essa escassez, colocada à prova pela expectativa internacional de que o país possa efetuar o acolhimento de um número crescente de imigrantes internacionais, torna-se um problema a ser enfrentado por todos os níveis de governo (União, Estados e Municípios) e por diferentes atores individuais e institucionais (ZENI; FILLIN, 2014).

Com a ausência de políticas públicas de acolhimento voltada para imigrantes, se faz necessário a implementação de parcerias público-privadas. Contudo, nos lugares onde essas parcerias não existem, e há carecimento de políticas, o acolhimento recai sobre igrejas e organizações não governamentais, que acabam atuando como mediadoras entre o mercado de trabalho e os imigrantes, tentando “coordenar” essa relação (SILVA, 2017).

Por conseguinte, apesar de haver legislações que versem sobre os direitos e deveres dos imigrantes, ainda há uma lacuna quando se trata de políticas de acolhimento em âmbito nacional e sua efetiva aplicação.

2.2.1 LEGISLAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS

As legislações referentes a imigração, em âmbito internacional e nacional, vêm sofrendo alterações ao longo do tempo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), por exemplo, é tida como tratado base do tema, e em seu Artigo 13, decreta que:

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado. 2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Além disso, a Declaração também prevê a garantia de igualdade e dignidade a todos, sem discriminação. E serve como referência para outras normas específicas em relação ao migrante, como a Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas famílias.

No Brasil, atualmente, a lei que regula a situação dos estrangeiros é a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017. A Lei de Migração nasceu da necessidade de superar a retrógrada Lei 6.815/80, também conhecida como Estatuto do Estrangeiro.

A mais nova Lei de Migração, dispõe, em seu artigo 1º, sobre os direitos e deveres do migrante e do visitante, além de regular sua entrada e estada no país, estabelecendo princípios e diretrizes para as políticas públicas voltada ao emigrante. Além disso, ainda prevê ao migrante a garantia, em território nacional, de condição de igualdade como os nacionais, inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade.

Em 2012, o governo, por meio do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), criou a Resolução Normativa n. 97 que concedeu aos haitianos o visto humanitário, com validade de cinco anos, podendo ser estendido por mais cinco, cabendo ao Ministério das Relações Exteriores sua concessão.

Para possibilitar o reagrupamento de famílias de haitianos já residentes no Brasil, em 2014, foi também redigida a Resolução Normativa n. 108, que dispõe sobre a concessão de visto temporário ou permanente e permanência definitiva a título de reunião familiar.

Apesar de, em âmbito federal, haver legislações que tutelam sobre os direitos dos imigrantes, carece aos estados e municípios a existência de legislações específicas que dêem o suporte necessário que essa parcela da população necessita.

O município de São Paulo é o único que possui uma legislação própria para o fenômeno. Instituída em 2016, a Lei 16.478 versa sobre a política municipal para a população imigrante, objetivando, dentre outras coisas, “garantir ao imigrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos” e “fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil”.

Para regulamentar a já referida lei, instituiu-se o Decreto nº 57.533, do mesmo ano, buscando definir procedimentos e ações a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Paulo para a implementação da Política Municipal para a População Imigrante (PMPI).

Deste modo, criou-se um precedente a disponibilidade de outros estados e municípios que, devido ao crescente número de imigrantes, também venham a precisar de uma legislação mais acurada sobre o assunto.

2.2.2 INICIATIVAS DO SETOR PÚBLICO E PRIVADO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Em primazia, o principal centro de acolhimento a população migrante em São Miguel do Oeste é a Pastoral do Migrante, criada em 2016, por iniciativa da igreja católica. Em um primeiro momento, a Pastoral se uniu com a Pastoral de Chapecó, que já possuía um trabalho nesse sentido, para um melhor auxílio aos imigrantes. Se ofertou, em meados de 2016/2017, em parceria com o Instituto Federal de Santa Catarina e o grupo de estudos

GEIROSC, um curso de língua portuguesa voltado para imigrantes, pois se percebia que a maior dificuldade encontrada por eles era a barreira linguística (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

Nos dois primeiros anos, as turmas foram anuais, mas a partir de 2018, implementou-se o sistema de módulos, fazendo com que, deste modo, o atendimento fosse continuado. Antes a Pastoral fornecia o local para realizar o curso, enquanto o IFSC entrava com os professores e materiais, mas, com a mudança no sistema, o próprio Instituto Federal, agora, realiza tudo nas suas imediações. A Pastoral, nesse sentido, só dá os encaminhamentos iniciais, mas não acompanha o curso em si (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

O IFSC, para tanto, além de fornecer o curso de língua portuguesa, também possui o curso de Mulheres Sim, que objetiva promover a cidadania de mulheres em situação de vulnerabilidade social; e que, para tanto, também atende mulheres haitianas, que, principalmente, tem problemas na barreira linguística. Elas ainda encontram muitas dificuldades de inserção no mercado de trabalho e, segundo a Pastoral, se acredita que isso se dê devido ao fato de elas serem muito tímidas pois não tem um processo de socialização muito amplo. É possível visualizar, no curso, que as mulheres que chegam falando somente o creole francês terminam falando português como qualquer brasileiro nativo, o que fortalece o desenvolvimento social (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

A exemplo, o estado de Santa Catarina começou, em 2019, a oferecer um curso de língua portuguesa para estrangeiros, em 17 cidades, incluindo São Miguel do Oeste, fornecido pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA). Se objetiva a oferecer uma alternativa de integração social e qualificação para o trabalho dos imigrantes, por meio de leituras, expressões orais, escrita e gramática. O conteúdo utilizado em sala de aula foi disponibilizado pela Agência das Organizações Unidas para Refugiados (ACNUR), e visa facilitar a realização de atividades cotidianas como: tirar carteira de trabalho, procurar um emprego, expressar-se no posto de saúde, solicitar uma informação, realizar uma operação bancária, alugar um

imóvel, preencher um cadastro, fazer compras e relacionar-se (ANTUNES, 2019).

Ademais, também houveram cursos de língua portuguesa na cidade ofertados pelo Serviço Social da Industria (SESI), para funcionários de construtoras, objetivando a melhor comunicação dos funcionários nas empresas (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

Contudo, as dificuldades não se limitam somente a barreira linguística. A Pastoral do Migrante auxilia, principalmente, na documentação de quem chega ao país. No início, a Pastoral ajudava os imigrantes com visto para solicitar o Registro Nacional Migratório, assim como aqueles que tinham interesse em pedir acolhida humanitária. Também amparava os haitianos quanto a renovação de passaportes, solicitação de carteira de trabalho, pedidos de certidões da embaixada do Haiti, certidões consulares e tradução de documentos. Atualmente, com as mudanças legislativas, os haitianos ainda recorrem a Pastoral em busca de informações, mas em menor quantidade. Isso devido as redes sociais formadas, fazendo com que agora eles já tenham conhecidos e, para tanto, se apoiem e ajudem entre si. Apesar de não ser possível quantificar, o número de haitianos que buscam ajuda da Pastoral e que não tem vínculo nenhum na cidade é cada vez menor (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

A igreja frequentada pela população haitiana também tem papel fundamental no repasse de informação e no acolhimento dos imigrantes. A maior parte dos haitianos são de religião pentecostal do Haiti, de modo que a igreja fornece um espaço de reunião que facilita a solidariedade e a comunicação entre si. Quem necessita de ajuda geralmente procura o pastor da igreja, que os encaminha para o atendimento da Pastoral do Migrante; inclusive, quando a pessoa não fala o português, é comum que ela seja acompanhada por um tradutor (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

Apesar de não ser o foco da Pastoral do Migrante, também aconteceu, durante o tempo, campanhas solidárias para arrecadar cobertores, certas básicas, roupas e, inclusive, doações de enxovais, em

parceria com o Lions Club Universidade (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

Há de se salientar, entretanto, que a acolhida humanitária não é função da Pastoral do Migrante. Os funcionários que compõem a Pastoral são remunerados em outros cargos dentro da paróquia, não têm qualificação para desempenhar esse acolhimento, e portanto, muitas vezes não conseguem auxiliarem todas as demandas migratórias. Segundo a própria Pastoral, já foi conversado com o Poder Público de São Miguel do Oeste, a quem deveria ser incumbido a criação de políticas de acolhimento, mas não se obteve efetiva resposta (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

Existe, de fato, uma apatia do poder público. Não há nenhuma política pública de acolhimento voltada a imigrantes na cidade e tampouco capacitação de funcionários, nos diversos setores públicos, para atender as demandas dos imigrantes.

Em âmbito estadual, o Centro de Referência de Atendimento ao Imigrante (CRAI) prestava atendimento específico aos imigrantes, lhes fornecendo auxílio. Com seu recente fechamento, no ano de 2019, a incumbência foi repassada para os Centros de Referência de Assistência Municipais (CRAS), de cada município; porém, em conversa com o CRAS de São Miguel do Oeste, os funcionários alegaram não saber da existência do CRAI e, ainda, argumentaram que nada os tinha sido repassado (CRAS - entrevista, 2019).

O CRAS de São Miguel do Oeste atende famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos, da fragilidade de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de risco social, e, portanto, não tem atendimento específico para a população imigrante. Se, nesse caso, os haitianos se enquadrarem nos requisitos para solicitar bolsa família, bolsa leite etc, o CRAS irá fazer o acompanhamento (CRAS - entrevista, 2019).

Até o final de 2019, o CRAS informou que havia 14 famílias haitianas que possuíam o Cadastro Único, porém somente duas se encaixavam nas

condições para o recebimento do bolsa família. Desse modo, o CRAS só acompanha diretamente essas duas famílias, sendo que uma dessas seria desligada pois um dos integrantes conseguiu emprego em um frigorífico, não se enquadrando mais nos critérios (CRAS - entrevista, 2019).

Segundo a psicóloga do CRAS, no geral, é comum ver a vulnerabilidade como pobreza, de modo que muitas pessoas têm vergonha de serem atendidas pelo CRAS. Em consoante, o CRAS presta serviço a pessoas com qualquer tipo de vulnerabilidade, não somente a econômica, mas a demanda é ínfima. Alega-se, para tanto, que o município não tem atendimento específico para imigrantes pois não há necessidade no momento (CRAS - entrevista, 2019).

Em nível estadual, os primeiros imigrantes que chegaram no oeste de Santa Catarina passavam pela Polícia Federal de Dionísio Cerqueira (PF), porém, em decorrência da grande quantidade, a polícia não conseguiu mais prestar todo atendimento, devido, principalmente, a falta de pessoal. Dessa maneira, a Pastoral do Migrante de São Miguel do Oeste e a Polícia Federal tem um combinado, de modo que, se a Pastoral, a quem foi incumbido a maior parte do auxílio, tiver dúvidas, eles devem entrar em contato diretamente com o delegado da PF, que lhes prestará o suporte necessário (PASTORAL DO IMIGRANTE - entrevista, 2019).

A Polícia Federal, em âmbito nacional, contém mecanismos que objetivam melhorar o atendimento a imigrantes, reduzindo o tempo médio dos processos de naturalização, igualdade de direitos e permanência. Conforme o Relatório de Gestão do Exercício de 2017 da PF, está se implementando a simplificação do formulário de solicitação de refúgio e desburocratização dos pedidos de solicitação de refúgio apresentados por grupo familiar, de acordo com a ação adotada pelo CONARE. Em relação aos processos de permanência, busca-se definir o fluxo dos processos de haitianos e demais processos oriundos do Conselho Nacional de Imigração. Para tanto, a Polícia Federal está adotando medidas como a) adequação do quadro de pessoal; b) treinamento e/ou capacitação; c) adoção de

medidas de gestão; e d) revisão de normativos legais e/ou regulamentação da legislação (POLÍCIA FEDERAL, 2017).

Por outro lado, apesar das informações coletadas alegarem a busca pelo melhor atendimento, na cidade, não há ninguém capacitado para tal. A Pastoral informa, ainda, que a Polícia Federal não vê necessidade de capacitação no município pois não há demanda significativa, ao contrário de municípios da região, como Chapecó e Xaxim, em que o número de imigrantes é elevado.

3 CONCLUSÃO

Independentemente da quantidade de haitianos em São Miguel do Oeste, os que aqui residem necessitam de políticas de acolhimento para uma melhor inserção na sociedade. O poder público municipal, nesse sentido, é apático, não possuindo nenhuma política voltada a população imigrante. Além disso, os serviços municipais que podem prestar atendimento aos imigrantes, a exemplo do CRAS, não detêm informações necessárias para prestar o auxílio.

De fato, em âmbito municipal, cabe a Pastoral do Migrante a incumbência de auxiliar os imigrantes em todos os níveis possíveis. A igreja, mesmo sem funcionários suficientes ou com qualificação, detém o papel principal, fornecendo todo tipo de ajuda, desde a documentação até inserção no mercado de trabalho.

No município, é cada vez mais necessário o trabalho conjunto dos órgãos que fornecem políticas públicas, a exemplo da Pastoral do Migrante e IFSC. São parcerias como essas que deveriam continuar acontecendo, em conjunto com o poder público e afins, para um melhor auxílio aos imigrantes. É um déficit, por exemplo, a Pastoral não se comunicar com o CRAS, e vice-versa, pois, sendo um canal de informações a imigrantes haitianos, seria de grande ajuda uma rede interligada.

Apesar da força das redes sociais formadas por imigrantes já residentes na cidade, não se deve larga-los na mão do destino. É dever do poder

público fornecer políticas públicas voltadas a essa população, bem como auxiliar na integração dos imigrantes na sociedade local e, além, capacitar os funcionários dos demais serviços para que possam prestar o devido atendimento.

Afinal, de nada adianta intitular o Brasil como sendo um país de todos se, a quem a ajuda é necessária, não se fornece por descaso.

REFERÊNCIAS

ACNUR. Brasil. 2019. Disponível em:

<https://www.acnur.org/brasil.html?query=BRASIL>. Acesso em 28 out. 2019.

ANTUNES, Patrícia. Educação de Santa Catarina oferece cursos de português para estrangeiros com ênfase em cidadania no Brasil. Governo de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. 19 set. 2019. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/30387-educacao-de-santa-catarina-oferece-cursos-de-portugues-para-estrangeiros-com-enfase-em-cidadania-no-brasil>. Acesso em: 18 dez. 2019.

BERNARTE, M. L.; BORDIGON, S. A. F.; PIOVESANA, L.; GIACOMINI, T. Movimento Migratório no Sul do Brasil: o caso dos haitianos no Oeste Catarinense. VII Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional do Rio Grande do Sul. Santa Cruz do Sul, RS, 2015.

BRASIL. Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm#art124. Acesso em 09 ago. 19.

CNIG – Conselho Nacional de Imigração. Resolução Normativa do Conselho Nacional de Imigração n. 97, de 12 de janeiro de 2012. Dispõe sobre a concessão de visto permanente previsto no art. 16 da Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti. Brasília, 2012.

_____. Resolução Normativa do Conselho Nacional de Imigração n. 108, de 12 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a concessão de visto temporário ou permanente e permanência definitiva a título de reunião familiar. Brasília, 2014.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL (CRAS II). Entrevista concedida por funcionários do órgão. São Miguel do Oeste – SC. Dezembro de 2019.

FERNANDES, D.; CASTRO, M. C. (Orgs.). Projeto de estudos sobre a migração haitiana ao Brasil: diálogo bilateral. Belo Horizonte: Ministério do Trabalho e Emprego / PUC Minas, 2014.

PASTORAL DO IMIGRANTE. Entrevista concedida por Sandra Moohr. São Miguel do Oeste – SC. Dezembro de 2019.

POLÍCIA FEDERAL. Relatório de Gestão do Exercício de 2017. Brasília, 2018. Disponível em:

https://www.justica.gov.br/Acesso/auditorias/arquivos_auditoria/pf/pf___relatorio_de_gestao___exercicio_2017.pdf. Acesso em: 24 out. 2019.

SÃO PAULO. Decreto nº 57.333, de 15 de dezembro de 2016. Regulamenta a Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a Política Municipal para a População Imigrante. São Paulo, 2016. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/decreto/2016/5753/57533/decreto-n-57533-2016-regulamenta-a-lei-n-16478-de-8-de-julho-de-2016-que-institui-a-politica-municipal-para-a-populacao-imigrante>. Acesso em: 22 out. 2019.

SÃO PAULO. Lei Municipal nº 16.478, de 08 de julho de 2016. Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes. São Paulo, 2016. Disponível em:

<http://documentacao.camara.sp.gov.br/iah/fulltext/leis/L16478.pdf>. Acesso em 22 de out. 2019.

SILVA, S. A. Imigração e redes de acolhimento: o caso dos haitianos no Brasil. Revista Brasileira de Estudos da População, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 99-117, 2017.

ZENI, K., FILLIIN, E. S. Migração haitiana para o Brasil: Acolhimento e Políticas Públicas. Revista Pretexto. Belo Horizonte. V. 15 n. 2 .2014. p. 11-27

ZYLBERKAN, M. Perigo, dificuldades e integração: haitianos enfrentam perigo no caminho e dificuldades na chegada mas conseguem reconstruir vida e família aqui. O Estrangeiro. 04 de fevereiro de 2014. Disponível em:

<https://oestrangeiro.org/2014/02/04/perigo-dificuldades-e-integracao/>. Acesso em 08 de ago.19.

Sobre o(s) autor(es)

Alessandra Paloschi

alessandra-paloschi@hotmail.com

Vanessa Lopes da Luz

vanessa.luz@unoesc.edu.br

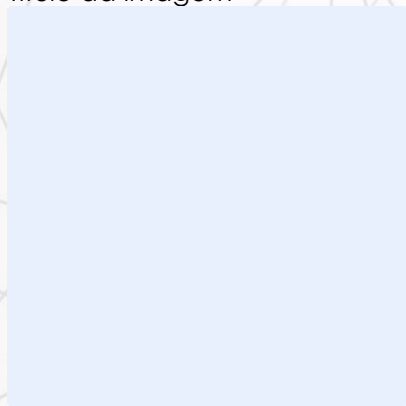
ARTIGO

FIGURA 1 - Número de registros para imigrantes de longo termo, por ano de entrada, segundo Unidade da Federação de Residência, Brasil, 2011-2018.



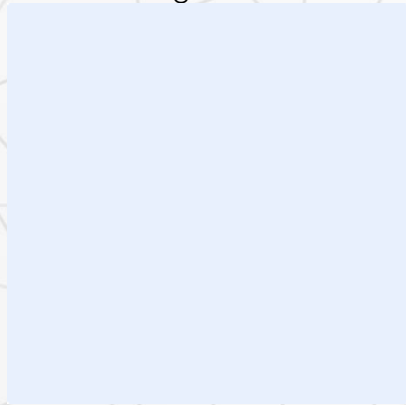
Fonte: Relatório Anual do Observatório de Migrações Internacionais, 2019.

Título da imagem



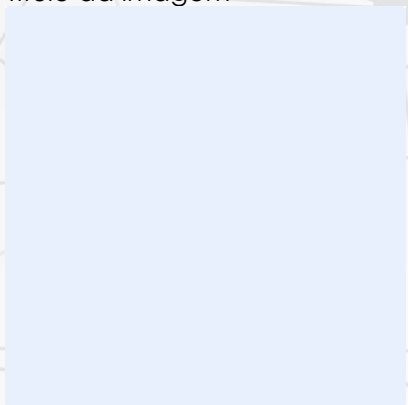
Fonte: Fonte da imagem

Título da imagem



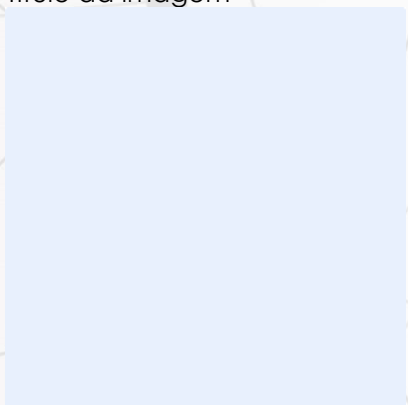
Fonte: Fonte da imagem

Título da imagem



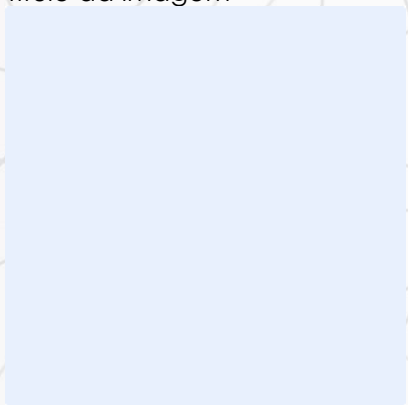
Fonte: Fonte da imagem

Título da imagem



Fonte: Fonte da imagem

Título da imagem



Fonte: